



**Ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Município de Piracicaba**, realizada aos 10 dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, com início as quatorze horas, nas dependências da sede da Secretaria Municipal da Ação Cultural, no Parque do Engenho Central, situado à Avenida Maurice Allain, número quatrocentos e cinquenta e quatro, nesta cidade, deu-se o início a reunião, com as presenças de **Presenças:** Antonio C. Fernandes, Cláudia L. Nogueira, Fábio F. Bragança, Jamil N. Abib, Kleyton Rohden, Lívia N. Ferreira, Marcelo Cachioni, Maria de Fátima A. Silva, Mauro Rontani, Rogério M. Campos, Rudinei J. Bassete, Sérgio R. Penha, Vanderlei A. Quartarolo. Os conselheiros André F. Heise, Antonio C. Copatto, Dirceu Rother Júnior, Eduardo Salmar N. Taveira, Hans G. Eckert, Jorge A. Kobayaski, José A. Godoy, José C. Esquierro, José O. Almeida, Marcelo S. Simões, Márcio V. Hoffmann, Renata G. D. Gava, Rosemeire Massarutto e Toshio Iczuca **justificaram ausência**. Abertura da sessão – após saudação, verificação do *quorum* e das assinaturas no livro de presença, o Presidente do Conselho, Mauro Rontani, dá início ao expediente com os seguintes informes: **1. Limpeza de Terreno**, a Sedema informa que realizou a limpeza do terreno, com corte do mato e poda de 06 árvores, na Av. Fioravante Cenedese, 635, solicitada pelo Codepac. **2. Protocolo nº 87519-2008**, enviado por este Conselho à Procuradoria Jurídica para verificação da situação do processo judicial que solicita a remoção dos imóveis 1330 e 1332 do tombamento à Rua Boa Morte, 1330, 1332 e 1340, a Procuradoria retorna o processo informando que já aconteceu a necessária perícia e que o próximo passo será o julgamento do processo. Após informes, iniciou-se análise dos seguintes processos: **3. Protocolo nº 123795-2014**, após última análise junto à Procuradoria Jurídica, discussão pela comissão responsável e direção executiva, retorna para aprovação, o Regimento Interno do Codepac agora acrescido de alterações relacionadas aos bens móveis, inseridos nos artigos 33 a 41 que, após aprovação pelos conselheiros e pelo prefeito, seja enviado à Câmara Municipal para ser introduzido no Código de Posturas. **Deliberação:** por ser de interesse geral, após a leitura dos artigos, o tema foi amplamente discutido com os seguintes destaques: o Conselheiro Jamil Abib questiona o tombamento de bem móvel de propriedade particular ao que o presidente explica que deverá haver doação espontânea do bem ao município, como previsto no Código Civil e que a intenção desta lei é trabalhar, em um primeiro momento, somente com propriedades públicas e



documentais, como são, por exemplo, os acervos da Pinacoteca e da Câmara Municipal, e após doação os arquivos do Monte Alegre e da Antiga Fábrica Boyes. Para facilidade nos procedimentos e verificação inicial das necessidades e dificuldades, obras de arte particulares não serão contempladas inicialmente. Jamil dá questão, a exemplo, do tombamento em São Paulo do arquivo da Cúria, que é um acervo aberto, ou seja, quando se agrega um novo documento a ele, automaticamente este será tombado? E sugere que o tombamento de uma obra de arte particular que, se em algum momento, o proprietário desejar aliená-la, o direito preferencial de aquisição deve ser da Prefeitura. Já existe na Europa e até mesmo no Brasil, a situação em que obras arroladas como de interesse nacional, não podem sair do país sem autorização, evitando o que aconteceu com o Abaporu que foi vendido na Argentina. O Conselheiro Fábio Bragança esclarece como documentos podem ser parte de um tombamento: inicialmente, eles são tombados pelo conjunto inventariado e quando novos documentos entram no rol, haverá novo inventário para inseri-los no conjunto e um novo decreto será emitido. O mesmo acontece com obras de arte, como o acervo da Câmara Municipal. O Conselheiro Marcelo Cachioni endossa este procedimento e reforça a necessidade de inventariar qualquer coleção aberta, seja documental ou artística. A Conselheira Fátima Silva reitera a preocupação da comissão do regimento, ressaltando que acervos documentais podem ser mais facilmente dilapidados que obras de arte e que esta solução foi indicada pela procuradora Melissa Pozar para uma situação intermediária, de amadurecimento do processo. O Presidente Mauro lembra, ainda, que obras de arte, pelo próprio valor de mercado, são bem cuidadas por seus proprietários, enquanto documentos, na grande maioria dos casos, são considerados inservíveis e incômodos. Também esclarece a questão da prioridade de compra que, se oferecida ao município num momento de crise econômica em que isso não possa ser concluída, gerará um impasse para o Poder Público. Assim, o Conselho entende a redação proposta como sendo um bom termo para o regimento interno e a legislação que trata apenas dos bens públicos, como primeiro passo. Outras manifestações no mesmo sentido foram apresentadas.

**Deliberação:** o Regimento Interno do Codepac foi **DEFERIDO** com a solicitação de inclusão no artigo 34 da expressão 'audiográfico', assim, o processo deve ser encaminhado para análise e sanção do Prefeito Municipal e para votação na Câmara de Vereadores. **4. Protocolo nº 62137-2016**, Mariângela Occhioso solicita autorização para



demolição de prédio à Rua Ipiranga, 818, vizinho ao Antigo Círculo Israelita de Piracicaba, em razão do dano às suas estruturas após demolição ilegal da Sinagoga. O pedido foi **DEFERIDO** por considerar que não afetará a realidade daquele local, com abstenção do Conselheiro Marcelo Cachioni. **5. Protocolo nº 67221-2016**, Jean William Pereira solicita regularização para de imóvel à Rua Nicola Masciarelli, 76, bairro Monte Alegre. **Deliberação**, após análise do DPH/Ipplap, sabe-se que a reforma ora solicitada acontecerá nos fundos do imóvel, no entanto, fotos indicam que aconteceram outras alterações, inclusive de fachada, descaracterizando a configuração germinada do conjunto. Assim, o pedido foi **INDEFERIDO** e seu proprietário será notificado para que ofereça projeto completo com fotos e demais itens previstos para regularização. **6. Protocolo nº 81556-2016**, Elizabeth Aparecida Menendes y Menendes solicita autorização para reforma de prédio à Rua Governador Pedro de Toledo, 1424, em raio de tombamento da Catedral Metodista e do Mercado Municipal para adequação de novo comércio. **Deliberação**: O pedido foi **DEFERIDO** pelo Conselho por verificar que não interferirá com os imóveis tombados. **7. Protocolo nº 66292-2016**, RJ Maluf Administração e Participações S/A solicita autorização para reforma de prédio comercial em raio de tombamento do Passo do Senhor do Horto, à Rua Prudente de Moraes, 767 e 773. **Deliberação**: O pedido foi **DEFERIDO** pelo Conselho por verificar que não interferirá com o imóvel tombado por serem apenas intervenções internas. **8. Protocolo nº 81159-2016**, Maria Aparecida Malagueta Miyazaki solicita autorização para reforma de prédio na área de tombamento do Conjunto Ribeirinho, à Rua Luiz de Queiróz, 1053. **Deliberação**: após vistoria o Conselho percebe que a obra já está concluída, porém o imóvel propriamente dito não apresenta valor histórico/arquitetônico e o Conselho **DEFERE** a solicitação. **9. Protocolo nº 84796-2016**, On Time Empreendimentos Ltda. solicita regularização para reforma feita na edificação à Rua Prudente de Moraes, 21, o Palacete Luiz de Queiróz. **Deliberação**: o Conselho indeferiu a isenção do IPTU após observar em vistoria inclusão de elementos estranhos sem autorização, o proprietário apresenta processo para regularização da situação de intervenção na fachada do imóvel. Após análise do DPH/Ipplap e dos Conselheiros presentes, o pedido foi **DEFERIDO** uma vez que a instalação das esquadrias de alumínio para fechamento da varanda ofereceram pequena interferência na arquitetura original e não serem fixas. **10. Protocolo nº 91149-2016**, Jiyu Empreendimentos e Participações Ltda. solicita



autorização para reforma de prédio tombado à Rua Boa Morte, 1411. **Deliberação:** após pronunciamento do DPH/Ipplap e dos Conselheiros presentes, o pedido foi **DEFERIDO** tendo em vista se tratar de reformas internas e não alterarem significativamente a fachada do imóvel. **11. Protocolo nº 84787-2016**, Silvana Rossato de Paula vem requerer regularização de imóvel tombado na Praça da Catedral, 990. **Deliberação:** o processo trata de regularização de intervenção emergencial realizada nas esquadrias, após análise do DPH e dos Conselheiros presentes, o pedido foi **DEFERIDO**, desde que sejam recuperados os tijolos cerâmicos que revestem a edificação e mantidas as esquadrias de madeira originais. **12. Protocolo nº 87328-2016**, Fábio Almeida de Moraes solicita autorização para demolição de prédio à Rua Ipiranga, 733, raio de tombamento de imóveis da rua Boa Morte. **Deliberação:** o Conselho, após análise, verificou que a intervenção não afetará o conjunto tombado, assim, a solicitação é **DEFERIDA**. **13. Protocolo nº 91690-2016**, Maria de Lourdes Baltieri Pardini pede autorização para reforma de prédio à Av. Dr. João Conceição, 864, raio de tombamento da Estação da Paulista. **Deliberação:** o Conselho, após análise, verificou que a intervenção não afetará o conjunto tombado, assim, a solicitação é **DEFERIDA**. Haveria, ainda, de acordo com a pauta, solicitações de isenção de IPTU a serem discutidas, mas por problemas apresentados técnicos a apresentação das fotos não pôde ser realizada, e serão postergadas para a próxima reunião. Nada mais havendo para analisar o senhor presidente declarou encerrada a reunião no horário das dezesseis horas e quinze minutos, e eu, Maria de Fátima Alves Silva, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, será assinada por mim e pelo presidente da reunião, Mauro Rontani. Piracicaba, 10 de junho de 2016.

---

M. de Fátima A Silva  
2ª Secretária

---

Mauro Rontani  
Presidente